



# Jornal Oficial de Limeira

Sexta-feira, 26 de Janeiro de 2024

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6659

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Atos Oficiais	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Departamento de Receita e Fiscalização	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Vigilância Sanitária	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - Atos Oficiais	47
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - Casa dos Conselhos	51
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	62
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Expediente e Protocolo	65

## EXPEDIENTE

<b>JORNALISTA RESPONSÁVEL:</b> Carlos Chinellato – MTB: 21.895
<b>COMPOSIÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.
<b>DIAGRAMAÇÃO:</b> Hanuan Pablo Luiz Nunes
<b>CIRCULAÇÃO:</b> Terça a Sábado
O <b>Jornal Oficial Digital do Município</b> é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela <b>Lei Municipal nº 5909</b> , de 02 de outubro de 2017.
<b>Prefeitura Municipal de Limeira</b> CNPJ: 45.132.495/0001-40 Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**DECRETO Nº 25, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 5.638, de 6 de janeiro de 2016, alterada pela Lei nº 6.167, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre a política de gestão compartilhada das áreas públicas de uso comum do Município de Limeira e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 266, de 5 de agosto de 2019, e

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo protocolado em 7 de outubro de 2020, sob nº 36.963,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado à **Celso Alexandre Dias Maciel - ME**, qualificado no Processo Administrativo nº 36.963, de 7 de outubro de 2020, inscrito no CNPJ nº 17.008.342/0001-50, a gestão compartilhada da área verde de inscrição nº 1145-002-000, localizada na Rua Gustavo Kuntz Busch, s/nº, CEP 13480-000, Jardim Ipiranga, Limeira/SP, nos termos do "Programa Gestão Compartilhada das áreas de usocomum do Município de Limeira".

**§1º** Fica vedada a utilização da área para fins comerciais, bem como a implantação de muros, alambrados ou similares.

**§2º** O Gestor será responsável pela área em questão, devendo arcar com os custos de projetos, implantação e manutenção da área.

**Art. 2º** O Gestor se compromete a atender aos objetivos do Decreto nº 266, de 5 de agosto de 2019, bem como a manutenção da área objeto do presente, permitindo, ainda acesso diário e irrestrito a todos os munícipes.

**Parágrafo único.** Se compromete o Gestor com a instalação de gramado novo, colocação de bancos e o plantio de árvores na beira do córrego, objeto da presente autorização de gestão compartilhada, durante a vigência constante no art. 4º deste Decreto.

**Art. 3º** Será permitido ao Gestor da Pessoa Jurídica a fixação de placa em que figure obrigatoriamente:

- a) Nome, logomarca, telefone e website do parceiro;
- b) Nome e logomarca do Programa Gestão Compartilhada;
- c) Informação sobre a modalidade de parceria;
- d) Brasão do Município de Limeira, e
- e) Telefone de contato do Município, para obtenção de informações sobre o Programa Gestão Compartilhada.

**DECRETO Nº 25, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

fl. 2

§ 1º Fica proibido o uso da área para fins comerciais.

§ 2º A realização de publicidade e propaganda na área em questão, será mediante utilização de placa no tamanho de folha A1, ou seja, 59,4x84,1 cm, com exceção à publicidade e propaganda de terceiros, eleitoral, e/ou que acarrete qualquer prejuízo ao meio ambiente ou ao trânsito do Município.

§ 3º O Município de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, disponibilizará o modelo padrão de placas, de acordo com as especificações constantes neste artigo.

**Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura responsável pela fiscalização do cumprimento da Lei nº 5.638, de 6 de janeiro de 2016, alterada pela Lei nº 6.167, de 12 de março de 2019 e deste Decreto, com o apoio das demais Secretarias quando necessário.

**Art. 5º** A presente autorização para gestão compartilhada da área pública se dará a título precário, gratuito, intransferível, por prazo indeterminado, a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, com 30 (trinta) dias de antecedência no interesse do Gestor requerente, ou a qualquer momento de forma unilateral, diante da conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem ônus decorrente.

**Art. 6º** A implantação dos equipamentos presentes no projeto apresentado pela permissionária incorporará o domínio público e não serão objeto de reivindicação na hipótese deste ato cessar seus efeitos, qualquer que seja o motivo.

**Art. 7º** Como parte integrante deste e, em anexo, seguem Croqui e Ficha Imobiliária da área verde.

**Art. 8º** Qualquer obra e alteração no imóvel deve ser autorizada pela Prefeitura previamente.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
 Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro  
 LIMEIRA/SP - BRASIL - CEP 13481-900 - CNPJ 45.132.495/0001-40  
 Telefone: (19) 3404-9600 / Website: https://www.limeira.sp.gov.br

**BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL - BIC**



**INSCRIÇÃO CADASTRAL**

1145-002-000

**INSCRIÇÃO CADASTRAL REDUZIDA**

37647

**STATUS DO IMÓVEL**

ANO INÍCIO	ANO FIM	STATUS
2020	INDEFINIDO	ATIVO
2019	2019	ATIVO
2018	2018	ATIVO
2017	2017	ATIVO
2016	2016	ATIVO
2015	2015	ATIVO
2014	2014	ATIVO

**LOCALIZAÇÃO PRINCIPAL**

CEP	TIPO LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO	QUADRA	LOTE	BLOCO	LOTEAMENTO	CONDOMÍNIO	COMPLEMENTO	BAIRRO
13480-000	RUA	GUSTAVO KUNTZ BUSCH							ÁREA LAZER 3 E 4	IPIRANGA - JD.

**ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (ENTREGA)**

CEP	TIPO LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	COMPLEMENTO	CIDADE
13480-074	RUA	ALBERTO FERREIRA /PREFEITO DR	179	CENTRO		LIMEIRA - SP

**RESPONSÁVEIS**

ANO INÍCIO	ANO FIM	PRINCIPAL	TIPO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	PARTICIPAÇÃO (%)
2019	INDEFINIDO	SIM	PROPRIETARIO	45.132.495/0001-40	MUNICÍPIO DE LIMEIRA	

**ÁREA DO TERRENO**

ANO INÍCIO	ANO FIM	FATOR TESTADA	FATOR PROFUNDIDADE	ÁREA TERRENO	TESTADA FRENTE	TESTADA DIREITA	TESTADA ESQUERDA	TESTADA FUNDOS	TESTADA TOTAL	TESTADA CURVA DIR. FRT.	TESTADA CURVA ESQ. FRT.	TESTADA CURVA DIR. FDS.	TESTADA CURVA ESQ. FDS.
2020	INDEFINIDO	1.1900000000	0.8546867038	6.866,600	470,000	0,000	0,000	0,000	470,000	0,000	0,000	0,000	0,000
2019	2019	1.1900000000	0.8546867038	6.866,600	470,000	0,000	0,000	0,000	470,000	0,000	0,000	0,000	0,000
2018	2018	1.1900000000	0.8546867038	6.866,600	470,000	0,000	0,000	0,000	470,000	0,000	0,000	0,000	0,000
2017	2017	1.1900000000	0.8546867038	6.866,600	470,000	0,000	0,000	0,000	470,000	0,000	0,000	0,000	0,000
2016	2016	1.1900000000	0.8546867038	6.866,600	470,000	0,000	0,000	0,000	470,000	0,000	0,000	0,000	0,000
2015	2015	1.1900000000	0.8546867038	6.866,600	470,000	0,000	0,000	0,000	470,000	0,000	0,000	0,000	0,000
2014	2014	1.1900000000	0.8546867038	6.866,600	470,000	0,000	0,000	0,000	470,000	0,000	0,000	0,000	0,000

**FRAÇÃO IDEAL**

ANO INÍCIO	ANO FIM	FRAÇÃO IDEAL
2022	INDEFINIDO	1,0000000000
2021	2021	1,0000000000
2020	2020	1,0000000000
2019	2019	1,0000000000
2018	2018	1,0000000000
2017	2017	1,0000000000
2016	2016	1,0000000000
2015	2015	1,0000000000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
 Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro  
 LIMEIRA/SP - BRASIL - CEP 13481-900 - CNPJ 45.132.495/0001-40  
 Telefone: (19) 3404-9600 / Website: https://www.limeira.sp.gov.br

### BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL - BIC

ANO INÍCIO	ANO FIM	FRAÇÃO IDEAL
2014	2014	1,000000000000

#### PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV

ANO INÍCIO	ANO FIM	PGV	ANO APLICAÇÃO	VALOR M <sup>2</sup>
2020	INDEFINIDO	18 - PGV PRINCIPAL	2020	33,99
2019	2019	18 - PGV PRINCIPAL	2019	32,91
2018	2018	18 - PGV PRINCIPAL	2018	31,63
2017	2017	18 - PGV PRINCIPAL	2017	30,86
2016	2016	18 - PGV PRINCIPAL	2016	29,03
2015	2015	18 - PGV PRINCIPAL	2015	26,23
2014	2014	18 - PGV PRINCIPAL	2014	24,65

#### VALOR VENAL IMÓVEL

EXERCÍCIO	VAL. VENAL TERRENO	VAL. VENAL PREDIAL	VAL. VENAL PREDIAL ESPECIAL	VAL. VENAL IMÓVEL	VAL. COMERCIAL TERRENO	VAL. COMERCIAL PREDIAL	VAL. COMERCIAL IMÓVEL
2022	274.186,43	0,00	0,00	274.186,43	878.650,14	0,00	878.650,14
2021	247.577,91	0,00	0,00	247.577,91	878.650,14	0,00	878.650,14
2020	237.381,47	0,00	0,00	237.381,47	878.650,14	0,00	878.650,14
2019	229.923,15	0,00	0,00	229.923,15	878.650,14	0,00	878.650,14
2018	220.722,07	0,00	0,00	220.722,07	878.650,14	0,00	878.650,14
2017	215.600,98	0,00	0,00	215.600,98	878.650,14	0,00	878.650,14
2016	202.815,83	0,00	0,00	202.815,83	0,00	0,00	0,00
2015	183.253,85	0,00	0,00	183.253,85	0,00	0,00	0,00
2014	172.215,31	0,00	0,00	172.215,31	0,00	0,00	0,00

#### FATORES DO IMÓVEL

ANO INÍCIO	ANO FIM	FATOR	ÁREA APLICAÇÃO	FATOR PARTICULAR	PROCESSO
2019	2019	FATOR TOPOGRAFIA - PLANO		0,000	0,0000000000
2018	2018	FATOR TOPOGRAFIA - PLANO		0,000	0,0000000000
2017	2017	FATOR TOPOGRAFIA - PLANO		0,000	0,0000000000
2016	2016	FATOR TOPOGRAFIA - PLANO		0,000	0,0000000000
2015	2015	FATOR TOPOGRAFIA - PLANO		0,000	0,0000000000
2014	2014	FATOR TOPOGRAFIA - PLANO		0,000	0,0000000000

#### ATRIBUTOS DO IMÓVEL

ANO INÍCIO	ANO FIM	ATRIBUTO
2020	2020	SITUACAO CADASTRAL - ATIVO
2019	2019	SITUACAO CADASTRAL - ATIVO
2018	2018	SITUACAO CADASTRAL - ATIVO
2017	2017	SITUACAO CADASTRAL - ATIVO
2016	2016	SITUACAO CADASTRAL - ATIVO
2015	2015	SITUACAO CADASTRAL - ATIVO
2014	2014	SITUACAO CADASTRAL - ATIVO
2020	2020	USO DO IMOVEL - AREA VERDE
2019	2019	USO DO IMOVEL - AREA VERDE
2018	2018	USO DO IMOVEL - AREA VERDE
2017	2017	USO DO IMOVEL - AREA VERDE
2016	2016	USO DO IMOVEL - AREA VERDE
2015	2015	USO DO IMOVEL - AREA VERDE
2014	2014	USO DO IMOVEL - AREA VERDE
2020	2020	ALUGADA - NAO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
 Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro  
 LIMEIRA/SP - BRASIL - CEP 13481-900 - CNPJ 45.132.495/0001-40  
 Telefone: (19) 3404-9600 / Website: <https://www.limeira.sp.gov.br>

**BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL - BIC**

ANO INÍCIO	ANO FIM	ATRIBUTO
2019	2019	ALUGADA - NAO
2018	2018	ALUGADA - NAO
2017	2017	ALUGADA - NAO
2016	2016	ALUGADA - NAO
2015	2015	ALUGADA - NAO
2014	2014	ALUGADA - NAO
2020	2020	SITUACAO DO IMOVEL - MEIO DE QUADRA
2019	2019	SITUACAO DO IMOVEL - MEIO DE QUADRA
2018	2018	SITUACAO DO IMOVEL - MEIO DE QUADRA
2017	2017	SITUACAO DO IMOVEL - MEIO DE QUADRA
2016	2016	SITUACAO DO IMOVEL - MEIO DE QUADRA
2015	2015	SITUACAO DO IMOVEL - MEIO DE QUADRA
2014	2014	SITUACAO DO IMOVEL - MEIO DE QUADRA
2020	2020	TIPO CONSTRUCAO - SEM CONSTRUCAO
2019	2019	TIPO CONSTRUCAO - SEM CONSTRUCAO
2018	2018	TIPO CONSTRUCAO - SEM CONSTRUCAO
2017	2017	TIPO CONSTRUCAO - SEM CONSTRUCAO
2016	2016	TIPO CONSTRUCAO - SEM CONSTRUCAO
2015	2015	TIPO CONSTRUCAO - SEM CONSTRUCAO
2014	2014	TIPO CONSTRUCAO - SEM CONSTRUCAO
2020	2020	TOPOGRAFIA - PLANO
2019	2019	TOPOGRAFIA - PLANO
2018	2018	TOPOGRAFIA - PLANO
2017	2017	TOPOGRAFIA - PLANO
2016	2016	TOPOGRAFIA - PLANO
2015	2015	TOPOGRAFIA - PLANO
2014	2014	TOPOGRAFIA - PLANO
2020	2020	ZONA - NAO INFORMADO
2019	2019	ZONA - NAO INFORMADO
2018	2018	ZONA - NAO INFORMADO
2017	2017	ZONA - NAO INFORMADO
2016	2016	ZONA - NAO INFORMADO
2015	2015	ZONA - NAO INFORMADO
2014	2014	ZONA - NAO INFORMADO
2020	2020	ESTADO DE CONSERVACAO - NAO TEM CONSTRUCAO
2019	2019	ESTADO DE CONSERVACAO - NAO TEM CONSTRUCAO
2018	2018	ESTADO DE CONSERVACAO - NAO TEM CONSTRUCAO
2017	2017	ESTADO DE CONSERVACAO - NAO TEM CONSTRUCAO
2016	2016	ESTADO DE CONSERVACAO - NAO TEM CONSTRUCAO
2015	2015	ESTADO DE CONSERVACAO - NAO TEM CONSTRUCAO
2014	2014	ESTADO DE CONSERVACAO - NAO TEM CONSTRUCAO
2020	2020	EXCECAO ART.23-CTM - NAO
2019	2019	EXCECAO ART.23-CTM - NAO
2018	2018	EXCECAO ART.23-CTM - NAO
2017	2017	EXCECAO ART.23-CTM - NAO
2016	2016	EXCECAO ART.23-CTM - NAO
2015	2015	LIBERACAO LEI - NAO
2014	2014	LIBERACAO LEI - NAO
2020	2020	TIPO DE ISENCAO - ISENTO TOTAL
2019	2019	TIPO DE ISENCAO - ISENTO TOTAL
2018	2018	TIPO DE ISENCAO - ISENTO TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
 Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro  
 LIMEIRA/SP - BRASIL - CEP 13481-900 - CNPJ 45.132.495/0001-40  
 Telefone: (19) 3404-9600 / Website: <https://www.limeira.sp.gov.br>

### BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL - BIC

ANO INÍCIO	ANO FIM	ATRIBUTO
2017	2017	TIPO DE ISENCAO - ISENTO TOTAL
2016	2016	TIPO DE ISENCAO - ISENTO TOTAL
2015	2015	TIPO DE ISENCAO - ISENTO TOTAL
2014	2014	TIPO DE ISENCAO - ISENTO TOTAL
2020	2020	ALÍQUOTA ESP. 4% - NAO
2019	2019	ALÍQUOTA ESP. 4% - NAO
2018	2018	ALÍQUOTA ESP. 4% - NAO
2017	2017	ALÍQUOTA ESP. 4% - NAO
2016	2016	ALÍQUOTA ESP. 4% - NAO

#### REDUÇÕES DO IMÓVEL

ANO INÍCIO	ANO FIM	REDUÇÃO	DESC. TSU PADRÃO (%)	DESC. IPU PADRÃO (%)	DESC. ITU PADRÃO (%)	DESC. TSU PARTICULAR (%)	DESC. IPU PARTICULAR (%)	DESC. ITU PARTICULAR (%)	PROCESSO
2007	INDEFINIDO	ISENÇÃO - TOTAL (IPTU 100% - TSU 100%)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0

#### HISTÓRICO DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO	ASSUNTO	TIPO ASSUNTO	PROCESSO	TIPO	DATA	STATUS
LANC.180199 -CONSTR.ECO PONTO C/40.00 X 20.00M = 800.00M2	HISTÓRICO IMOBILIÁRIO	IMOBILIÁRIO		MANUAL	07/08/2008 00:00:00	ATIVO

**DECRETO Nº 28, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a substituição de membros no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, e dá outras providências”.

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais.

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Federal nº 14.113/2020, alterado pela Lei Federal nº 14.276/2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Municipal nº 6.089/2018, alterado pela Lei Municipal nº 6.542/2021, que dispõe sobre o CACS-FUNDEB no Sistema Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 471, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do CACS-FUNDEB para o quadriênio 2023-2026, e

**CONSIDERANDO** o Ofício GSE nº 862/2023 indicando a substituição de representante titular,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica substituída a Conselheira Sr.<sup>a</sup> **Amanda Regina Dias**, pelo Sr. **Rodney Marcelo da Silva**, como Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação, no CACS-FUNDEB, para complementação do mandato vigente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 29, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a substituição de membros no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, e dá outras providências”.

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais.

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Federal nº 14.113/2020, alterado pela Lei Federal nº 14.276/2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Municipal nº 6.089/2018, alterado pela Lei Municipal nº 6.542/2021, que dispõe sobre o CACS-FUNDEB no Sistema Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 471, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do CACS-FUNDEB para o quadriênio 2023-2026, e

**CONSIDERANDO** o Ofício SMF nº 169/2023 indicando a substituição de representante suplente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica substituída a Conselheira Sr.<sup>a</sup> **Lilian Regina dos Santos Marsal**, pela Sr.<sup>a</sup> **Amanda Regina Dias**, como Representante Suplente do Poder Executivo, no CACS-FUNDEB, para complementação do mandato vigente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 112, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Substitui membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis - CABI.

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 83, de 13 de março de 2018, que cria e estabelece a organização e o funcionamento da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto nº 83, de 13 de março de 2018, que determina a composição dos membros devidamente habilitados para desempenhar os trabalhos da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis - CABI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição do Secretário, Sr. Luis Isídio dos Santos, conforme CI 4/2024-LOC87, e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 3.481, de 24 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

**A)** Substituir o Sr. **Luis Isídio dos Santos**, Secretário da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis - CABI, nomeado pela Portaria nº 1.749, de 18 de julho de 2023, pelo Sr. **Fabrizio Franco Calvo**.

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 115, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o inciso VIII do art. 81, da Lei Orgânica do  
Município de Limeira;

**CONSIDERANDO** a alínea “b” do item 2 do art. 95, da Lei  
Orgânica do Município de Limeira, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo  
nº 67.868, de 11 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Relatar, a pedido, o servidor **Marcio Alexandre Martins**,  
nomeado pela Portaria nº 1.718, de 3 de outubro de 2022, para, sem prejuízo de seus  
vencimentos do cargo de Motorista de Veículo Leve, Referência 9, Grau “A”, Nível 1,  
prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e quatro dias do  
mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIAS DE CESSÃO DE SERVIDORES, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTTON**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 41/1991;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio nº 09/2018 e seu quarto Termo Aditivo, celebrado entre o Município de Limeira e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 57.453, de 6 de outubro de 2023, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 116/2024**

A) Ceder o servidor **Jeferson Luis Francischetti**, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Referência 9, Grau "F", Nível 1, para, sem prejuízo de seus vencimentos, exercer suas funções junto ao Projeto Semear e a Vara de Execuções Criminais de Limeira, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**PORTARIA Nº 117/2024**

A) Ceder o servidor **José Paulo Simões**, titular do cargo efetivo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau "B", Nível 1, para, sem prejuízo de seus vencimentos, exercer suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**PORTARIA Nº 118/2024**

A) Ceder a servidora **Luciana Cristina Rodrigues**, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "O", Nível 1, para, sem prejuízo de seus vencimentos, exercer suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

B) As despesas com a execução destas Portarias correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) As presentes cessões tem validade até 31 de dezembro de 2024.

**PORTARIAS DE CESSÃO DE SERVIDORES, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

fl. 2

**D)** Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**REGISTREM-SE** e Cumpram-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTTON**

Prefeito Municipal

**PUBLICADAS** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

O Município de Limeira, comunica a quem possa interessar que no item 5.1 do Edital de AVISO DE AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICAS n.º 01/2024 DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA, ONDE SE LÊ “5.1. As inscrições dos expositores interessados em se manifestar verbalmente sobre o assunto, durante a realização da Audiência, deverão ser realizadas previamente, até às 17h00 do dia 19 de janeiro de 2024, pelos endereços eletrônico ou físico do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, declinados no item 3.3 deste Aviso”, LEIA-SE “5.1. As inscrições dos expositores interessados em se manifestar verbalmente sobre o assunto, durante a realização da Audiência, deverão ser realizadas previamente, até às 17h00 do dia 29 de janeiro de 2024, pelos endereços eletrônico ou físico do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, declinados no item 3.3 deste Aviso”. As demais informações permanecem inalteradas.

Limeira, 25 de janeiro de 2024.

Mario Celso Botion – Prefeito Municipal

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 47/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ENROCAMENTO PARA CONTENÇÃO DE EROSIÃO EM ÁREA VERDE NA AVENIDA DOUTOR SEBASTIÃO DE CAMARGO CALAZANS- JD. SANTA EULÁLIA- CONTRATO FINISA N° 0609.517-44, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS neste certame (envelope nº 02), usando o critério objetivo do menor valor global, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas participantes conforme segue:

- 1ª Classificada: FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.920.322/0001-60, valor R\$ 1.668.033,80 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, trinta e três reais e oitenta centavos);
- 2ª Classificada: DHOMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.324.311/0001-60, valor R\$ 1.685.910,80 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos);
- 3ª Classificada: ROMARELLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.743.495/0001-50, valor R\$ 1.702.106,50 (um milhão, setecentos e dois mil, cento e seis reais e cinquenta centavos);
- 4ª Classificada: JUSTA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ: 14.954.601/0001-48, valor R\$ 1.719.612,82 (um milhão, setecentos e dezenove mil, seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

Considerando que a empresa DHOMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.324.311/0001-60, não apresentou nova proposta, fica desta forma concedido o benefício de ME/EPP para a empresa JUSTA CONSTRUTORA EIRELI ME, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis, conforme item 9.8 do edital e em atendimento a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

Limeira, 25 de janeiro de 2024

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 54/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA VIÁRIA ENTRE JARDIM SÃO PEDRO E JARDIM ALVORADA- RUA GABRIEL CINTRA DE CASTRO, S/N- JARDIM NOVA SUIÇA- LIMEIRA-SP- CONTRATO FINISA N° 0615.892-21 CAIXA.

Considerando que a empresa DHOMA CONSTRUTORA LTDA EPP, não apresentou nova proposta de preços, segue CLASSIFICAÇÃO definitiva:

- 1ª Classificada: ROMARÉLLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.743.495/0001-50, pelo valor total de R\$ 1.734.207,40 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos);
- 2ª Classificada: DHOMA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 10.324.311/0001-60, pelo valor total de R\$ 1.751.758,29 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos);
- 3ª Classificada: FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.920.322/0001-60, pelo valor total de R\$ 1.825.729,04 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

Diante da classificação supra, a Comissão de Licitações julga a presente licitação para a empresa ROMARÉLLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, por ter cumprido todas as exigências do Tomada de Preços nº. 34/2023.

Ficando a empresa declarada vencedora obrigada a cumprir o item 5.2 do edital – “A empresa vencedora do certame deverá apresentar, conforme modelo no Anexo VII do edital, a composição analítica dos preços unitários dos serviços relacionados da planilha orçamentária, conforme os valores apresentados em sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da classificação, sendo a apresentação e respectiva aprovação das composições condição para homologação do certame.”

Limeira, 25 de janeiro de 2024

Comissão de Licitação



**CME**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMEIRA

### INDICAÇÃO CME Nº 02, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Municipais da Educação Especial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Limeira-SP

RELATORES: Marta Gazetta de Moraes e Lúcia Helena Ribeiro Cardoso.

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1- DA DEMANDA

Através do Ofício GSE nº 624/2023, de 22 de agosto de 2023, de autoria do Senhor Secretário Municipal de Educação de Limeira, foi provocada a atuação do Conselho Municipal de Educação no que se refere à elaboração de Diretrizes para a Educação Especial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Limeira/SP. A partir do mencionado Ofício, o Conselho Municipal de Educação indicou representantes para compor uma comissão paritária SME-CME para atender ao solicitado.

##### 1.2- FUNDAMENTAÇÃO HISTÓRICA E LEGAL

A Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no Município de Limeira - Estado de São Paulo, entende o processo educativo como um ato singular e intencional de humanização que tem por objetivo focar o trabalho educativo na potencialidade do estudante e não em sua deficiência. A contextualização histórica tem por premissa, evocar o processo de evolução da referida modalidade de ensino em nosso Município de Limeira, apresentando os grandes desafios para estabelecer Políticas Públicas que contemplem as diretrizes para alcançar, com sucesso, a inclusão de todos sem distinção de pessoas.

Em consonância com a Lei 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a Política Nacional da Educação Especial (PNEE), o Sistema Municipal busca a equidade na educação, tendo em vista, o caráter transversal do

---

Rua João Köhl Filho, S/Nº - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP  
Telefone: (19) 3441-2562 E-mail: [conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br)



**C M E**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

atendimento educacional especializado que perpassa as etapas, níveis e modalidades de ensino.

Desse modo, o grande desafio da modalidade Educação Especial, não se restringe ao conhecimento da legislação, mas engloba o acesso, a permanência, participação e êxito dos estudantes nas diversas possibilidades de aprendizagens no contexto escolar.

Compreende-se que a garantia da Educação Especial no Brasil foi o reflexo de inúmeras lutas e ganhou força a partir da promulgação da Constituição Federal do Brasil de 1988, da Declaração de Salamanca de 1994 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996.

Nesse contexto a promulgação da Constituição Federal do Brasil de 1988 assegurou uma série de direitos sociais, enfatizando a universalização do acesso, que refletiu diretamente na política educacional que no início da década de noventa se consolidava. Observou-se a partir daí, uma série de reformas no sistema educacional e legislações que almejavam alcançar uma educação de qualidade que possibilitasse o desenvolvimento das potencialidades das "pessoas com necessidades educacionais especiais", terminologia cunhada a partir do advento mundial de maior expressão da Educação Especial, a Declaração de Salamanca, ocorrido em 1994, na Espanha. Neste sentido, evidencia-se que a escolarização de pessoas com deficiência continua sendo algo desafiador.

Em breve recorte histórico, apresenta-se os principais fatos e mudanças que impactaram a educação especial no âmbito municipal. Em 1997 ocorre a municipalização do Ensino Fundamental em Limeira/SP e em consonância com a Lei nº 2862 de 30 de setembro de 1997 e suas alterações, que dispõe sobre a criação, regulamentação, composição, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal da Educação. A Rede Municipal de Ensino de Limeira passou a assumir a responsabilidade dos anos iniciais do Ensino Fundamental, além da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola). Considerando que a Educação Especial é uma modalidade de ensino, o Sistema Municipal deve disponibilizar os recursos e serviços, além de orientar quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem no ensino regular. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação,

Rua João Kühn Filho, S/Nº - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP  
Telefone: (19) 3441-2562 E-mail: [conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br)

2



**C M E**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

desde a municipalização, trabalhou a Educação Especial com foco na essência da inclusão. Inicialmente, existiam as classes especiais de Educação Especial, com seus serviços prestados na EMEIEF- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Limeira", com três classes que foram municipalizadas e receberam estudantes de toda a Rede Municipal. Em 1999, a Rede Municipal criou a sua primeira classe especial na EMEIEF "Professora Maria Aparecida de Luca Moore", sendo que a maioria destes estudantes matriculados possuía deficiência intelectual leve. Progressivamente, as classes especiais foram sendo abertas em diversas unidades escolares da Rede, aumentando o atendimento prestado aos estudantes com deficiência. Esse atendimento aos estudantes em escolas regulares de ensino ocorria em turmas exclusivas, compostas por estudantes com deficiência.

Objetivando avançar ainda mais na inclusão, em agosto de 2005, foi criada a primeira Sala de Recursos na EMEIEF "Professora Maria Aparecida de Luca Moore", em atendimento à demanda apresentada pelos educadores, amparados pela legislação. Desse modo os estudantes com deficiência da referida unidade escolar passaram a frequentar as salas regulares, com Atendimento Educacional Especializado- AEE em Salas de Recursos, com suporte e acompanhamento de Professor Especializado em Educação Especial-PEE. Gradativamente, nos anos subsequentes, esse modelo expandiu-se para outras unidades escolares.

Em 2013, iniciou-se a construção do currículo municipal e a definição das diretrizes educacionais da Rede Municipal. Sua primeira versão foi publicada em 2014, sendo alterada em 2019. A concepção histórico-crítica passou a dar sustentação teórico-prática ao processo de ensino e de aprendizagem, considerando a escola pública como *locus* privilegiado da garantia da aprendizagem a todos e a cada um de forma equânime.

Nesta premissa, a Resolução SME nº 07/2014 regulamentou os procedimentos que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado às crianças, adolescentes e adultos com Necessidades Educacionais Especiais, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Limeira. Essa normatização reorganizou o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para todos os estudantes com deficiência, assim como



**CME**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

possibilitou o atendimento às crianças com acentuadas dificuldades de aprendizado sem diagnóstico fechado.

Em 2015, a Rede Municipal já estava com cinquenta e nove Salas de Recursos, dessas, uma classe hospitalar na Santa Casa de Misericórdia de Limeira e duas em atendimento domiciliar. Neste mesmo ano, como marco histórico, foi instituído o Plano Municipal de Educação de Limeira, Lei nº 5545, de 02 de setembro de 2015, que contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos e metas.

Em 28 de dezembro de 2016, com o Decreto nº 409, foi criado o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - "CRER" para atendimento aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, com atendimento em caráter exclusivo e inclusivo, a todas as modalidades educacionais oferecidas pela rede municipal. O funcionamento do "CRER" ficou sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e com o Centro de Promoção Social. Esse modelo foi descentralizado na busca do amadurecimento do atendimento educacional especializado, e assim, para que no futuro pudesse se estabelecer um centro Único de atendimento especializado, com viés pedagógico, dentro de um processo de Atendimento Educacional mais amplo das deficiências.

Dentro das novas perspectivas crescentes no atendimento à demanda da Educação Especial, definida como uma modalidade transversal a todos os níveis de ensino, duas legislações passam também a contribuir com o alinhamento do trabalho educacional da Educação Especial no âmbito Municipal. A primeira delas é a Deliberação CME nº 03, de 08 de novembro de 2016 e Indicação CME nº 03/2016, que dispõe sobre as Diretrizes da Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado AEE, na perspectiva da inclusão, aos estudantes matriculados na Rede Municipal. Por fim, a Rede Municipal de Ensino, em 2017, reorganiza o seu Atendimento Educacional Especializado por meio da normatização da itinerância, constante na Resolução SME 09/2017, garantindo que todos os estudantes com deficiência fossem atendidos pelos docentes de Educação Especial. A referida legislação passa a dispor sobre o Assessoramento Técnico Pedagógico do

---

Rua João Kühn Filho, S/Nº - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP  
Telefone: (19) 3441-2562 E-mail: [conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br)

4



**C M E**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

Atendimento Educacional Especializado e composição de jornada de trabalho do P.E.E. – Professor de Educação Especial.

Outro marco legal na Política Educacional em Limeira, foi a implantação da Lei nº 6.089, de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino. A seguir são criadas leis que direcionam e estruturam atendimentos a públicos específicos. O Decreto nº 405, de 28 de setembro de 2022, que institui na Rede Municipal de Ensino de Limeira a Educação Bilíngue ofertada em classes bilíngues de surdos em escolas regulares e/ou bilíngues de surdos, nas quais serão matriculados os estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas. Para regulamentação desse Decreto é publicada a Resolução SME 08, de 10 de novembro de 2022. Também o Decreto nº 38, de 8 de fevereiro de 2021, regulamenta a Lei nº 5.064, de 08 de março de 2013, que dispõe sobre a implantação de políticas públicas aos autistas. Por fim, a Resolução SME nº 09 de 25 de novembro de 2022, regulamenta o Projeto AME-TEA no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Limeira para atendimento aos estudantes autistas com nível severo em parceria com a Secretaria da Saúde.

No que tange às parcerias e convênios, em 2023, houve alteração nos Termos de Colaboração firmados com as Instituições Associação de Reabilitação Infantil Limeirense- ARIL- e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, passando a incluir o Atendimento Complementar Escolar para estudantes matriculados no Ensino Fundamental com deficiência intelectual grave ou profunda, física associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista- TEA, nível 2 ou 3, que apresentam nível de comprometimento severo em que a inclusão em sala regular inicialmente não apresenta um benefício para os estudantes. Essa indicação ocorre após criteriosa avaliação realizada por equipe escolar, com parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, descaracterizando atendimento ao quadro de transtorno psiquiátrico, deficiência auditiva e visual.

No âmbito escolar, em 2023, a Secretaria Municipal implementou o trabalho da equipe Multidisciplinar Educacional para os estudantes com deficiência intelectual- DI Leve e Moderado, antes atendidos pelo Termo de Colaboração com APAE e

---

Rua João Kühn Filho, S/Nº - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP  
Telefone: (19) 3441-2562 E-mail: [conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br)

5



**C M E**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

ARIL; também foi criada, na Secretaria Municipal de Educação, uma sala específica para acolhimento aos familiares de estudantes com deficiência.

Verifica-se por meio desse breve histórico, uma trajetória percorrida em busca de uma educação inclusiva, mas, ainda há caminhos a serem cruzados, compreendidos e compartilhados na esfera judiciária, legislativa e executiva no que se refere à construção coletiva e não somente solitária da educação. Esse caminhar não é de mão única, apartado da sociedade, pois para uma formação educacional omnilateral, há a necessidade de uma sociedade humanizadora. Neste contexto, a crescente demanda do processo da inclusão traz desafios à Educação do Município, dentre eles, destacam-se:

- I. Necessidade do compromisso social aliado às Políticas Públicas que deverão envolver o trabalho Intersetorial, especialmente das Secretarias da Educação, da Saúde e CEPROSOM, além das parcerias e convênios com instituições públicas e privadas;
- II. Estruturação, ampliação e qualificação do atendimento articulado entre os campos educacional, terapêutico e clínico para o desenvolvimento integral do estudante;
- III. Ampliação da formação e qualificação dos profissionais da educação envolvidos no processo da inclusão;
- IV. Caracterização do perfil, formação e as atribuições do profissional de apoio escolar;
- V. Diagnóstico do processo de inclusão nas Redes Estadual e Privada do Município e
- VI. Articulação do trabalho de educação especial entre as Redes Públicas e Privadas.

### 1.3 DA LEGISLAÇÃO

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 208, inciso III;
- Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- Resolução CNE/CEB nº 2/2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

---

Rua João Kúhí Filho, S/Nº - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP  
Telefone: (19) 3441-2562 E-mail: [conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br)



**C M E**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

- Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- Decreto nº 7611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista;
- Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com Deficiência;
- Lei Federal nº 14.254/2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com Dislexia, Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.
- Lei Complementar 461, de 02 de junho de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre o estatuto do magistério público municipal que contém o plano de carreira da categoria, e dá outras providências;
- Lei Ordinária nº 5.064/2013, que dispõe sobre a implantação de políticas públicas aos autistas e dá outras providências;
- Lei Ordinária nº 5.545/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Limeira;
- Lei Ordinária nº 6.089, de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências;
- Deliberação CME nº 03, de 08 de novembro de 2016 e INDICAÇÃO CME nº 03/2016, que dispõe sobre as Diretrizes da Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado - AEE, na perspectiva da inclusão, aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Limeira;
- Decreto nº 38, de 8 de fevereiro de 2021, regulamenta a Lei nº 5.064, de 08 de março de 2013, que dispõe sobre a implantação de políticas públicas aos autistas;

---

Rua João Kühn Filho, S/A - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP  
Telefone: (19) 3441-2562 E-mail: [conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br)



**C M E**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

- Decreto nº 405, de 28 de setembro de 2022, que institui na Rede Municipal de Ensino de Limeira a Educação Bilingue para surdos;
- Resolução SME nº 07/2014, que regulamenta os procedimentos que dispõem sobre o Atendimento Educacional Especializado às crianças, adolescentes e adultos com Necessidades Educacionais Especiais, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Limeira
- Resolução SME nº 11/2016, que dispõe sobre o Currículo da Rede Municipal de Educação de Limeira;
- Resolução SME nº 09/2017, que dispõe sobre o Assessoramento Técnico Pedagógico do Atendimento Educacional Especializado e composição de jornada de trabalho do P.E.E. - Professor de Educação Especial.
- Resolução SME 08, de 10 de novembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Educação Bilingue no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Limeira ofertada em classes bilingues de surdos em escolas regulares e/ou bilingues de surdos;
- Resolução SME nº 09 de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do Projeto AME-TEA no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Limeira.

## 2- DAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

### CAPÍTULO I

#### DA CONCEITUAÇÃO, E DOS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Art. 1º** A Educação Especial é uma modalidade de ensino, do sistema educacional inclusivo, que permeia todos os níveis e etapas da educação escolar, dispondo de um conjunto de normas e estratégias que possibilitam a adoção de medidas que visam garantir e apoiar o processo de escolarização dos estudantes com deficiência e/ou altas habilidades matriculados no Sistema Municipal de Ensino.

---

Rua João Kúhl Filho, S/Nº - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP  
Telefone: (19) 3441-2562 E-mail: [conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br)



**C M E**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

**Art. 2º** Os procedimentos regulamentados para a oferta da Educação Especial pelo Sistema de Ensino pautam-se em princípios éticos e legais dos direitos humanos e devem considerar as especificidades e características biopsicossociais dos estudantes, de forma a garantir:

I. A educação inclusiva no acesso e na permanência escolar com qualidade e participação dos estudantes em todos os espaços escolares, respeitando sua singularidade;

II. A dignidade humana e os direitos dos estudantes;

III. A valorização das diferenças e potencialidades na busca da identidade de cada estudante com vistas a sua inserção e participação nas atividades escolares e na sociedade;

IV. Garantia de um sistema Educacional inclusivo em todos os níveis de ensino, de sua competência, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

V. O aprendizado ao longo de toda a vida;

VI. Não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência, e

VII. Garantia de educação básica gratuita e compulsória, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais.

**Art. 3º** A Educação Especial será oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

**Parágrafo Único** Estudantes com dislexia, TDAH ou outros transtornos de aprendizagem e, ainda, estudantes com acentuadas dificuldades de aprendizagem poderão ser beneficiados com o Atendimento Educacional Especializado (AEE).



**C M E**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

## CAPÍTULO II

### DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**Art. 4º** São objetivos do Atendimento Educacional Especializado:

- I. Prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular;
- II. Garantir a transversalidade das ações da educação especial a todas as etapas e outras modalidades, como parte integrante da educação regular;
- III. Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino aprendizagem;
- IV. Assegurar aos estudantes condições para continuidade de estudos nos níveis, etapas e modalidades de ensino.

**Art. 5º** O Sistema Municipal de Ensino de Limeira desenvolverá as ações para uma educação inclusiva mediante os seguintes princípios:

- I. Garantia de matrícula dos estudantes Público Alvo da Educação Especial (PAEE) em classe comum do ensino regular com atendimento colaborativo que envolverá toda a equipe escolar;
- II. Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM);
- III. Adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes PAEE, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem;
- IV. Aprimoramento da rede educacional visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;
- V. Planejamento e implementação de ações necessárias à transversalidade da oferta do AEE na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação

---

Rua João Kühn Filho, S/Nº - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP  
Telefone: (19) 3441-2562 E-mail: [conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br)



**CME**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

de Jovens e Adultos;

- VI. Participação e atuação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias da comunidade escolar;
- VII. Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação de acordo com a legislação vigente;
- VIII. Recursos multifuncionais, pedagógicos, de acessibilidade e equipamentos específicos;
- IX. Programas de formação continuada e/ou capacitação para professores de Educação Especial, assim como, para os demais profissionais da educação e
- X. Articulação intersetorial na efetivação das políticas públicas para que, as escolas de educação básica das redes pública e privada com apoio da família e dos serviços de saúde existentes, possam garantir o cuidado e a proteção ao educando com deficiência, incluindo, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades, dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem, com vistas ao seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, com auxílio das redes de proteção social existentes no território, de natureza governamental ou não governamental.

### CAPÍTULO III

#### DA CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (PAEE)

Art. 6º Para fins de Atendimento Educacional Especializado considera-se, Público Alvo da Educação Especial, PAEE, estudantes com:

- I. Deficiência, ou seja, impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, que incluem transtornos do neurodesenvolvimento, tais como, Síndrome de Rett e Transtorno do Espectro Autista (TEA) que engloba o Transtorno Desintegrativo da Infância (TDI) e Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD).

---

Rua João Kühn Filho, S/Nº - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP  
Telefone: (19) 3441-2562 E-mail: [conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br)



**C M E**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

- II. Altas habilidades/superdotação.
- III. Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;
- IV. Acentuadas dificuldades de aprendizagem mesmo após diversificação das estratégias de ensino e intensificação dos recursos pedagógicos para a aprendizagem.

**Parágrafo Único.** Os estudantes relacionados nos incisos III e IV não cadastrados no sistema oficial como pessoa com deficiência, terão o AEE normatizado pelas redes pública e privada de ensino.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS FORMAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**Art. 7º** Na modalidade da Educação Especial, com foco na inclusão, o AEE, efetiva um espaço de educação com o objetivo de proporcionar plena participação dos estudantes PAEE, respeitadas suas especificidades.

§ 1º Deverão ser oferecidas formas de AEE na educação básica com início na Educação Infantil, desde a Creche.

§2º Compete a todos os profissionais envolvidos no contexto escolar desenvolver estratégias que favoreçam a inclusão de todos os estudantes.

§3º As Unidades Escolares públicas ou privadas que integram o sistema municipal de ensino deverão descrever em seu Projeto Político Pedagógico as ações planejadas e organizadas que possibilitem a inclusão dos estudantes.

**Art. 8º** Cabe a equipe escolar organizar processos necessários para ampliar, ao estudante PAEE as possibilidades de acesso ao currículo, incluindo os processos e as intervenções que devem ocorrer em todos os espaços da escola.

**Art. 9º** O atendimento educacional especializado/AEE no espaço escolar poderá ocorrer por meio de:

---

Rua João Kúhl Filho, S/Nº - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP  
Telefone: (19) 3441-2562 E-mail: [conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br)



**C M E**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

I. Ensino colaborativo: trabalho educativo que se efetiva em classe comum por meio de trabalho em equipe, abrangendo todos os docentes para efetivação do processo de ensino aprendizagem. Este trabalho poderá contar com a colaboração de outros profissionais de ensino e de equipe multiprofissional;

II. Ensino em salas de recursos multifuncionais (SRF): trabalho educativo conduzido por Professor de Educação Especial, com ações pedagógicas desenvolvidas em sala de recursos com função complementar e/ou complementar.

## CAPÍTULO V

### DA CLASSE HOSPITALAR

**Art. 10** A classe hospitalar tem por objetivo dar continuidade ao processo de aprendizagem de estudantes matriculados na Educação Básica das redes pública e privada, durante o período de internação, contribuindo para o retorno e reintegração ao convívio escolar.

**Parágrafo Único.** A classe hospitalar será organizada e mantida pelo poder público por meio da Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO VI

### DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL DOMICILIAR

**Art. 11** O atendimento educacional domiciliar se destina aos estudantes matriculados na Educação Básica que estejam em tratamento médico, cuja gravidade exija seu afastamento das aulas regulares no âmbito da unidade escolar.

**§ 1º** Na Rede Municipal de Ensino haverá normatização própria para o Atendimento Educacional Domiciliar.

---

Rua João Kühn Filho, S/Nº - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP  
Telefone: (19) 3441-2562 E-mail: [conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br)



**C M E**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

§ 2º Na rede privada de ensino a referida normatização deverá ser parte integrante dos respectivos regimentos internos.

## CAPÍTULO VII

### DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE

**Art. 12** A educação bilíngue, instituída na Rede Municipal de Ensino de Limeira, é ofertada em classes bilíngues de surdos em escolas regulares e/ou bilíngues de surdos, para estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas.

§ 1º Na Rede Municipal a criação de classes bilíngues será normatizada pela Secretaria Municipal de Educação devendo as demais unidades escolares orientar e encaminhar o responsável legal pelo estudante, optante pela modalidade de educação bilíngue de surdos, a buscar a escola que oferece classes bilíngues com o objetivo de conhecimento da proposta educacional.

§ 2º Unidades de ensino da rede privada de ensino poderão organizar, com base na legislação nacional e municipal, classes bilíngues de surdos.

§ 3º Será facultado ao estudante ou, no que couber, a seus pais ou responsáveis, a matrícula nas classes bilíngues, garantindo-se as prerrogativas de matrícula em escolas e classes regulares, previstas na legislação nacional, que incluem, para os surdos oralizados, o acesso a tecnologias assistivas.

§ 4º Considerada a opção dos responsáveis ou do próprio estudante, quando maior de idade, pela classe comum deverá ser garantido o intérprete de libras neste contexto.

---

Rua João Kühn Filho, S/Nº - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP  
Telefone: (19) 3441-2562 E-mail: [conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br)



**C M E**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

## CAPÍTULO VIII

### DO CURRÍCULO E DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

**Art.13** É de competência das redes pública e privada de ensino a organização e operacionalização do currículo de ensino.

**Art.14** Os estudantes PAEE, conforme necessidade avaliada pela equipe escolar, poderão ter flexibilização curricular.

**Parágrafo Único.** As flexibilizações curriculares, quando necessárias, dentro da perspectiva da inclusão, considerarão o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino, recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos estudantes PAEE.

**Art.15** Para Estudantes com Transtornos do Neurodesenvolvimento poderá haver necessidade do desenvolvimento de um currículo funcional que considere:

- a. Aquisição de comportamentos como: sentar, esperar, fazer uso da comunicação, ainda que seja alternativa, para expressar sentimentos e necessidades;
- b. Redução de comportamentos desafiadores e agressivos;
- c. Aquisição das habilidades sociais com vistas à interação social, comunicação e comportamento social, indispensáveis ao desenvolvimento da socialização, desenvolvimento psicossocial, autocuidado e autonomia.

**Parágrafo Único.** Deverá ser realizada avaliação por meio da implementação de protocolos, complementares entre si, para elaboração do plano de ensino.

**Art.16** A modalidade de Educação de Jovens e Adultos poderá, ainda, contemplar e avaliar competências laborais dos estudantes PAEE matriculados em seus cursos, podendo assim, encaminhá-los, a partir destes procedimentos, para o mundo do trabalho.

---

Rua João Kühn Filho, S/Nº - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP  
Telefone: (19) 3441-2562 E-mail: [conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br)



**C M E**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

**Art.17** A avaliação pedagógica como processo dinâmico deve considerar tanto o conhecimento prévio e o nível atual de desenvolvimento do estudante quanto às possibilidades de aprendizagem futura configurando uma ação pedagógica processual e formativa.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DA AVALIAÇÃO DO APOIO ESCOLAR/ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO**

**Art.18** Os estudantes PAEE poderão apresentar necessidade de apoio escolar nas atividades de comunicação, interação social, cuidados pessoais, alimentação, higiene, locomoção e atividades escolares, tendo como premissa o desenvolvimento de sua autonomia no espaço escolar.

**Art.19** Para a identificação da necessidade de apoio escolar, além daquele dispensado ao coletivo da turma, e tomada de decisões quanto ao atendimento necessário, a escola deverá realizar, com assessoramento técnico, avaliação do estudante no processo de ensino e aprendizagem.

§1º As redes pública e privada de ensino regulamentarão protocolo próprio de avaliação da necessidade de apoio escolar e/ou acompanhante especializado.

§2º Os profissionais de apoio escolar e/ou acompanhantes especializados deverão possuir formação mínima correspondente ao Ensino Médio completo e curso de qualificação na área de Educação Especial de, no mínimo, de 80 (oitenta) horas.

#### **CAPÍTULO X**

##### **DA FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Rua João Kühn Filho, S/Nº - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP  
Telefone: (19) 3441-2562 E-mail: [conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br)

16



**C M E**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

**Art.20** O Professor de Educação Especial (PEE) deverá possuir Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia, com especialização na área da Educação Especial.

**Art.21** Compete ao PEE no âmbito escolar:

- a. Realizar o estudo de caso - identificação do estudante e levantamento das informações relevantes através dos documentos existentes no prontuário escolar entrevista com a família, entrevista com os professores da classe regular e análise de relatórios de especialistas;
- b. Elaborar o Plano de AEE - definição e execução de ações educativas planejadas a partir de avaliação diagnóstica, considerando as potencialidades e especificidades do estudante;
- c. Realizar a avaliação contínua sobre a eficácia do processo educacional;
- d. Atender aos estudantes PAEE em todos os ambientes escolares, inclusive, na SRF;
- e. Realizar o trabalho colaborativo com os demais docentes nas aulas regulares.
- f. Colaborar na identificação, elaboração, produção e organização de serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando a especificidade do estudante PAEE;
- g. Trabalhar em parceria com a equipe escolar, articulando as ações necessárias que garantam a inclusão dos estudantes PAEE na classe comum e em outros ambientes da escola;
- h. Participar da avaliação da necessidade de flexibilização curricular, bem como, colaborar na elaboração do documento quando definida a necessidade;
- i. Manter atualizados os registros das ações desenvolvidas conforme orientações da equipe gestora e
- j. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico.

## CAPÍTULO XI

### DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Rua João Kühn Filho, S/Nº - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP  
Telefone: (19) 3441-2562 E-mail: [conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br)



**CME**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

**Art.22** Deverão ser mantidos pelas redes pública e privada programas de formação continuada e/ou capacitação para todos os docentes e demais profissionais da educação.

## CAPÍTULO XII

### DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NO ÂMBITO EDUCACIONAL

**Art.23** Para apoio técnico aos profissionais das unidades escolares e, ainda, para atendimento aos estudantes, poderão ser organizadas equipes multiprofissionais compostas por: pedagogo, psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, assistente social, professores especialistas, e/ou outros profissionais necessários de acordo com as demandas apresentadas.

**Parágrafo Único.** As atribuições dessa equipe não incluem o atendimento clínico-terapêutico de que os estudantes possam necessitar, devendo as famílias serem orientadas quanto aos recursos disponíveis no município para esse atendimento, especialmente quanto aos serviços de responsabilidade das áreas da saúde e/ou da Assistência Social.

## CAPÍTULO XIII

### DAS PARCERIAS, CONVÊNIOS PARA O ATENDIMENTO CLÍNICO E EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**Art.24** Cabe ao executivo municipal o estabelecimento dos critérios e acompanhamento de parcerias intersetoriais com outras Secretarias e/ou autarquias da Prefeitura Municipal de Limeira, bem como, convênios com instituições especializadas públicas, privadas, comunitárias ou confessionais para o atendimento clínico e/ou educacional aos estudantes PAEE.

Rua João Kühn Filho, S/Nº - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP  
Telefone: (19) 3441-2562 E-mail: [conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br)

18



**C M E**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

**Parágrafo Único.** O atendimento clínico e/ou educacional realizado através das parcerias e convênios terá como objetivo apoiar o processo de escolarização dos estudantes PAEE.

#### **CAPÍTULO XIV**

##### **DA ORGANIZAÇÃO DE CENTROS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

**Art.25** Poderão ser criados centros integrados de apoio, pesquisa, assessoria e atendimento, articulado com instituições acadêmicas e integrado por profissionais das áreas da saúde, assistência social e educação, para apoiar o trabalho de atuação intersetorial a ser desenvolvido com os estudantes PAEE matriculados na Educação Básica.

**Parágrafo Único.** Cabe ao executivo instituir, encaminhar e organizar Centros Municipais de Atendimento Especializado.

#### **CAPÍTULO XV**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.26** Para atender às disposições desta Deliberação, as escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino não poderão realizar cobrança de valores adicionais como estabelecido na legislação nacional.

**Art.27** As adaptações razoáveis são, conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

---

Rua João Kühf Filho, S/Nº - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP  
Telefone: (19) 3441-2562 E-mail: [conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:conselhomunicipal.educacao@edu.limeira.sp.gov.br)



**CME**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

**Parágrafo Único.** As adaptações razoáveis não dizem respeito à dispensa do cumprimento da legislação e somente serão aplicadas visando o benefício do estudante PAEE com anuência dos responsáveis.

### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de estudo e elaboração das Diretrizes Municipais para a Educação Especial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Limeira, diante do exposto, propõe-se ao Plenário a aprovação da presente Indicação e do Projeto de Deliberação.

#### Comissão Paritária- SME/CME:

**SME:** Adriana Dibbern Capicotto, Lúcia Helena Ribeiro Cardoso, Marta Gazetta de Moraes e Márcia Dalva Machinski Cechelero.

**CME:** Alessandra Daniele Pascotto, Cássia Cristina Martins de Godoy, Mônica Dumit e Silvani Rabelo Anael.

Limeira, 13 de dezembro de 2023.

### 4. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Limeira aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sede dos Conselhos, em Limeira/SP, 13 de dezembro de 2023.

Elci Evira Peixoto dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Limeira/SP



**C M E**  
Conselho Municipal de Educação  
de Limeira

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMEIRA**

**DELIBERAÇÃO CME Nº. 02, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Institui as Diretrizes Municipais da Educação Especial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Limeira-SP

O Conselho Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 6.089, de 05 de outubro de 2018,

**DELIBERA:**

Art. 1º A presente Deliberação institui, através da Indicação CME nº. 02/2023, as Diretrizes Municipais da Educação Especial, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Limeira.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a DELIBERAÇÃO CME nº 03, de 08 de novembro de 2016 e INDICAÇÃO CME nº 03/2016.

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sede dos Conselhos, em Limeira/SP, 13 de dezembro de 2023.

  
Eloi Elvira Peixoto dos Santos  
Presidente CME-Limeira/SP

  
André Luis de Francesco  
Secretário Municipal de  
Educação

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TSU DO EXERCÍCIO DE 2024**

Pelo Presente, nos termos e para os fins previstos nos artigos 142, 144 e 145 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e considerando o que consta no Decreto nº 10, de 10 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Oficial Digital do Município de Limeira em 11 de janeiro de 2024, ficam os proprietários de imóveis situados no Município de Limeira, Estado de São Paulo, **NOTIFICADOS** sobre a distribuição através dos Correios das Notificações de Lançamentos do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos – TSU do exercício de 2024**, com os seguintes vencimentos:

**PAGAMENTO A VISTA EM PARCELA ÚNICA – 10/04/2024 a 19/04/2024****PAGAMENTO A PRAZO EM ATÉ 9 (NOVE) PARCELAS:**

- 1ª Parcela – 10 a 19/04/2024
- 2ª Parcela – 10 a 19/05/2024
- 3ª Parcela – 10 a 19/06/2024
- 4ª Parcela – 10 a 19/07/2024
- 5ª Parcela – 10 a 19/08/2024
- 6ª Parcela – 10 a 19/09/2024
- 7ª Parcela – 10 a 19/10/2024
- 8ª Parcela – 10 a 19/11/2024
- 9ª Parcela – 10 a 19/12/2024

As datas de vencimentos e quantidades de parcelas estão indicadas nas guias de arrecadação, distribuídas de acordo com o número final da quadra do imóvel, a saber:

- Final 0, vencimento dia 10
- Final 1, vencimento dia 11
- Final 2, vencimento dia 12
- Final 3, vencimento dia 13
- Final 4, vencimento dia 14
- Final 5, vencimento dia 15
- Final 6, vencimento dia 16
- Final 7, vencimento dia 17
- Final 8, vencimento dia 18
- Final 9, vencimento dia 19

Para os contribuintes que não receberem as guias de arrecadação do IPTU/TSU do exercício de 2024 em tempo hábil para o pagamento, a Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará, de forma gratuita, a 2ª via das respectivas Notificações de Lançamentos, por meio do site [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br).

O não atendimento da presente **NOTIFICAÇÃO** implicará nas medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Limeira, 26 de janeiro de 2024.

**Maurício Augusto Zocheratto**  
Gerente da Divisão de Receita Própria

**Sandra Batista de Souza**  
Diretora de Receita e Fiscalização

**José Aparecido Vidotti**  
Secretário Municipal de Fazenda

**EDITAL Nº 49/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1773/2023**

Nome: **PEDRO RODRIGUES ESPOLIO**

Endereço: **RUA LUCIANO DE ARAUJO, 96 - JD PIRATININGA**

Inscrição Cadastral: **0490003000**

Área do Terreno (m²): **300,00m²**

Processo: **3396/2024**

Aos oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 50/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1767/2023**

Nome: **MARILDA PACHECO E SILVA**

Endereço: **RUA BARÃO DE CAMPINAS, 39 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0105025000**

Área do Terreno (m²): **1.154,87**

Processo: **3398/2024**

Aos oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00** (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, os vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 51/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS VALORES DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENO**

Nome: **INDUSTRIAL E COMERCIAL LUCATO LTDA**

Endereço: **AVENIDA DR. LAURO CORREA DA SILVA, 6560**

Inscrição Cadastral: **4006.004.000**

Área do Terreno (m²): **20.057,01 m²**

Processo: **38561/2021**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **R\$ 11.726,38 (onze mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)**, referente ao **Artigo 36 da Lei nº 5494/2015**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 863/2021** (Limpeza Geral do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização no Processo 38561/2021.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da limpeza compulsória, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento dos valores, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 52/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 363/2023**

Nome: **FRANCISCO BLUMER**

Endereço: **RUA EMILIO FORSTER, 237 - JD. NEREIDE**

Inscrição Cadastral: **0523.004.000**

Área do Terreno (m²): **310,00m²**

Processo: **61104/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **100 (cem)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.426,00 (tres mil e quatrocentos e vinte e seis reais)** referente não cumprimento da Advertência nº 1421/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL).

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 53/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **EMERSON FABIANO BOTECHIA**

Endereço: **RUA GERALDO BONATTI, 42 - RES. PALMEIRA REAL**

Inscrição Cadastral: **4486026000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Auto de Infração: **262/2023**

Processo: **44176/2023**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 262/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1119/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 54/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **FRANCISCO BLUMER**

Endereço: **RUA EMILIO FORSTER, 237 - JD. NEREIDE**

Inscrição Cadastral: **0523004000**

Área do Terreno (m²): **310,00m²**

Auto de Infração: **389/2023**

Processo: **66841/2023**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **25 UFESPs correspondente a R\$ 856,50 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, referente ao **Auto de Infração 389/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1420/2023** (Fechamento Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 55/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1661/2023**

Nome: **NEUZA MARIA BARBOSA ARTHUR - ESPOLIO**

Endereço: **RUA GENERAL OSÓRIO, 608 - BOA VISTA**

Inscrição Cadastral: **0534005000**

Área do Terreno (m²): **300,00m²**

Processo: **733/2024**

Aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 56/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1832/2023**

Nome: **JUVENIL NUNES CERQUEIRA**

Endereço: **RUA TEIXEIRA MARQUES, 868 - VL. SÃO JOSE**

Inscrição Cadastral: **0838001000**

Área do Terreno (m²) : **350,00m²**

Processo: **711/2024**

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.426,00** (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 57/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1833/2023**

Nome: **ARLINDO MANOEL - ESPOLIO**

Endereço: **RUA PROFESSOR ADHERBAL DE CASTRO, 75 - RES. CHÁCARA SÃO JOSÉ**

Inscrição Cadastral: **0839001000**

Área do Terreno (m²): **132,00m²**

Processo: **3401/2024**

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 58/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1834/2023**

Nome: **D MR COMERCIO DE SISTEMA DE LAVAGEM LTDA**

Endereço: **RUA SEBASTIANA GUIDOTTI DE CAMPOS, 1100 - BAIRRO DOS NEVES**

Inscrição Cadastral: **2771003000**

Área do Terreno (m²): **29.284,20**

Processo: **713/2024**

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00 ( seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 59/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1841/2023**

Nome : **ALBERTO ANTONIASSI**

Endereço: **RUA DONA GENY VARGAS MACHADO GOMES, 455 - JD. RESD. GRANJA MACHADO**

Inscrição Cadastral: **2787028000**

Área do Terreno (m²) : **842,46m²**

Processo: **2560/2024**

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **150 (Cento e cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 5.139,00 (cinco mil e cinco e trinta e nove reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 60/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1844/2023**

Nome: **FABRICIO GOMES FERNANDES**

Endereço: **RUA MIGUEL ALIBERTI, 70 - VILA NOVA**

Inscrição Cadastral: **1492004000**

Área do Terreno (m²): **281,60m²**

Processo: **722/2024**

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 61/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1845/2023**

Nome: **MARIANA R. LUBRECHT - ESPOLIO**

Endereço: **RUA CANDIDO SOARES DE SOUZA, 39 - BAIRRO BOA VISTA**

Inscrição Cadastral: **0525019000**

Área do Terreno (m²): **2.132,50**

Processo: **724/2024**

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos)** UFESPs, correspondente a **R\$ 6.852,00** (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 62/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1846/2023**

Nome : **ORLANDO MOREIRA DA CUNHA**

Endereço: **RUA CRAVO, 296 - VL. QUEIROZ**

Inscrição Cadastral: **0313003000**

Área do Terreno (m²) : **662,90m²**

Processo: **3399/2024**

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **150 (Cento e cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 5.139,00 (cinco mil e cinco e trinta e nove reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 63/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 1849/2023**

Nome: **CONSTRUTORA IMOBILIARIA SANTA EMILIANA LTDA - ME**

Endereço: **RUA CARLOS KUNTZ BUSCH, 207 - PQ. EGISTRO RAGAZZO**

Inscrição Cadastral: **1608005000**

Área do Terreno (m²) : **312,50m²**

Processo: **727/2024**

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 64/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 1850/2023**

Nome: **DURVALINO DA SILVA**

Endereço: **RUA GENERAL OZORIO, 828 - VL. BULL**

Inscrição Cadastral: **0774007000**

Área do Terreno (m²): **156,60m²**

Processo: **730/2024**

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 65/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 1851/2023**

Nome: **JURANDIR JONES NARDINI**

Endereço: **RUA CARLOS KUNTZ BUSCH, 61 - PQ. EGISTRO RAGAZZO**

Inscrição Cadastral: **1599005000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **350,20m<sup>2</sup>**

Processo: **731/2024**

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.426,00** (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**COMUNICADO DE DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO-VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**CAROLINA NARDI DUARTE**, Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária, Autoridade Sanitária IV, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o Artigo 24 da Portaria Estadual CVS Nº 11/2023, **torna público**:

DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO dos Processos de Licenciamento Sanitário abaixo relacionados.

Inteiro teor e demais deliberações nos respectivos processos.

**Ficam os responsáveis legais pelos estabelecimentos, aptos a exercerem as atividades; cumprindo-se as Legislações vigentes sob pena de responder civil e criminalmente pelos atos praticados.**

Limeira, 25 de janeiro de 2024.

Nº do Processo	Interessado
5.375/22	Bruna Done Marinelli Me
5.489/22	Rafaela Alves Ribeiro
5.509/21	Leticia Nogueira Calsavara
5.718/18	Gustavo Gaiotto Me
5.788/22	Severino Elias dos Santos
5.852/23	Yara Beatriz Pompeu de Souza Maia
6.045/18	Joaquim Santo Delgado
7.286/11	Antonio Zaneti
7.407/18	Sidnei Antonio Bicalho
10.240/22	Thayla Kayty Cardoso Tavares Amaral
10.944/20	Adriana Garcia Fiorini
18.770/22	Maria de Lourdes Rossetto Cavallari
24.754/08	Jefferson da Silva Me
25.956/17	Roberto Oliveira Felicio Me
28.536/23	Wellington da Cunha Formigari Ltda
29.272/21	Espaço Lamat Serviços de Fisioterapia e Técnicas Integrativas Ltda
38.686/22	Erica Lopes de Oliveira
40.169/20	Intensa Mente Espaço Terapeutico SLU Ltda
40.991/21	Luciana da Silva Giugni
41.371/18	Thais Alexandra Yamachita
43.384/17	T.V.C. Fonseca Psicologia Me
55.621/18	Gushiken & Filhos Ltda



Secretaria Municipal de  
**SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



**LISTA DEFINITIVA DE APROVAÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE PROMOÇÃO  
A SUBINSPETORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LIMEIRA-SP**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, Estado de São Paulo, por meio da empresa BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. e da banca avaliadora do concurso interno de promoção a Subinspetores da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **lista DEFINITIVA** de **APROVAÇÃO** do concurso interno de promoção a Subinspetores da Guarda Civil Municipal de Limeira.

**1. CLASSIFICAÇÃO MASCULINO:**

Posição	NOME	Nota Títulos	NOTA Prova	Assiduidade	Pont.Total	Tempo de Serviço (anos)	Idade em anos 24/01/2024	Sexo
1	MARCELO BENTO RIBEIRO	9,00	36,00	5,50	50,50	21	45	Masculino
2	JOSÉ RONALDO DA NÓBREGA	4,05	39,00	5,25	48,30	30	53	Masculino
3	IVAN DA SILVA OLIVEIRA	5,40	36,00	6,50	47,90	19	42	Masculino
4	WILSON ROBERVAL ELISBON	2,50	39,00	4,00	45,50	19	44	Masculino
5	CLÁUDIO SOUZA DE MENESES	5,50	33,00	6,25	44,75	18	41	Masculino
6	VINICIUS MARTINS MOREIRA	0,90	36,00	5,75	42,65	19	38	Masculino
7	GUSTAVO ZANELLA SALGADO CESAR	3,20	34,00	5,25	42,45	17	46	Masculino
8	ÂNGELO ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA	5,55	30,00	6,50	42,05	19	56	Masculino
9	TADEU ALENCAR DE QUEIROZ	0,00	34,00	6,00	40,00	19	40	Masculino
10	WILLIAM FERNANDO SCHIMIDT	1,55	34,00	4,00	39,55	21	46	Masculino
11	PAULO CEZAR DA SILVA	0,75	31,00	6,50	38,25	19	52	Masculino
12	TIAGO DA SILVEIRA LIMA	0,00	30,00	6,50	36,50	19	42	Masculino



Secretaria Municipal de  
**SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



**2. CLASSIFICAÇÃO FEMININO:**

Posição	NOME	Nota Títulos	NOTA Prova	Assiduidade	Pont. Total	Tempo de Serviço (anos)	Idade em anos - 24/01/2024	Sexo
1	HELENA REGINA TEIXEIRA	0,00	35,00	3,50	38,50	18	49	Feminino

E, para os devidos fins, publique-se.

Limeira, 24 de janeiro de 2024.

**Wagner Rogério de Almeida Marchi**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.



Secretaria Municipal de  
**SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



**LISTA DEFINITIVA DE APROVAÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE PROMOÇÃO  
A INSPETORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LIMEIRA-SP**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, Estado de São Paulo, por meio da empresa BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, da banca avaliadora do concurso interno de promoção a Inspectores da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista **DEFINITIVA** de **APROVAÇÃO** do concurso interno de promoção a Inspectores da Guarda Civil Municipal de Limeira.

**1. CLASSIFICAÇÃO MASCULINO:**

POSIÇÃO	NOME	Nota Títulos	NOTA Prova	Assiduidade	Pont. Total	Tempo de Serviço (anos)	Idade em anos - 24/01/2024	Sexo
1	JOSÉ MILTON COIMBRA	9,50	37,00	6,00	52,50	18	49	Masculino
2	ANDERSON JOSÉ GOMES MARTINS	10,00	35,00	5,25	50,25	22	44	Masculino
3	LUIS ANSELMO FERREIRA DE SOUZA NEVES	10,00	34,00	5,50	49,50	19	50	Masculino
4	CARLOS EDUARDO GASPAROTTO DOMINGUES	3,90	39,00	6,50	49,40	19	44	Masculino
5	JONAS PASETTO	7,30	35,00	6,50	48,80	19	56	Masculino
6	MIZUEL DO CARMO DA SILVA	7,95	37,00	3,75	48,70	19	43	Masculino
7	FABRICIO ROBERTO ARAUJO BRAIDO	10,00	31,00	6,50	47,50	21	46	Masculino
8	ANDRÉ EMILIO MAEZZI HAILER	10,00	31,00	6,50	47,50	18	40	Masculino
9	EDILSON LUIS DA SILVA	7,80	33,00	6,25	47,05	21	54	Masculino
10	ANDRÉ MOISES DA SILVA	8,20	31,00	6,00	45,20	21	45	Masculino
11	HENRIQUE CASSIANO PAES	8,05	31,00	3,25	42,30	18	50	Masculino
12	FABIO FERNANDES	5,00	32,00	4,50	41,50	19	44	Masculino
13	NAGIB ABIB	0,00	40,00	1,50	41,50	19	43	Masculino
14	EMERSON HERCULANO DA SILVA	3,25	32,00	5,75	41,00	17	40	Masculino



Secretaria Municipal de  
**SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



## 2. CLASSIFICAÇÃO FEMININO:

POSIÇÃO	NOME	Nota Títulos	NOTA Prova	Assiduidade	Pont. Total	Tempo de Serviço (anos)	Idade em anos - 24/01/2024.	Sexo
1	EMANUELY COSTA SILVA	4,40	38,00	6,00	48,40	18	43	Feminino
2	DARCY SILVA	0,85	35,00	6,50	42,35	21	43	Feminino
3	GEANE BURIN OLIVEIRA	2,80	32,00	4,50	39,30	19	44	Feminino

E, para os devidos fins, publique-se.

Limeira, 24 de janeiro de 2024.

**Wagner Rogério de Almeida Marchi**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LIMEIRA/SP**

**RESOLUÇÃO Nº. 001/2024, de 24/01/2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, criado pela Lei nº. 2.727, de 22 de novembro de 1995, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil,

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº. 8.742/93 (LOAS);

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS – 2006;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº. 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 312ª Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 24 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - APROVAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTE AOS REPASSES FINANCEIROS REALIZADO PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), EM RELAÇÃO AOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DE 2023.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LIMEIRA/SP**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023 – PROCESSO DRADS PIRACICABA 2023/000827**  
**FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**

ORIGEM	RECEITA	DESPESA	SALDO
PROTEÇÃO BÁSICA	R\$ 226.716,93	R\$ 199.047,83	R\$ 27.669,10
Reprogramação	R\$ 58.435,87	R\$ 58.435,87	R\$ -
PSE MÉDIA COMPLEXI- DADE	R\$ 176.303,96	R\$ 170.671,35	R\$ 5.632,61
Reprogramação	R\$ 81.179,39	R\$ 81.179,39	R\$ -
PSE ALTA COMPLEXI- DADE	R\$ 910.271,63	R\$ 816.601,62	R\$ 93.670,01
Reprogramação	R\$ 711.755,47	R\$ 711.755,47	R\$ -
BENEFÍCIO EVEN- TUAL	R\$ 167.670,78	R\$ 167.670,78	R\$ -
CADASTRO ÚNICO	R\$ 2.969,27	R\$ 2.969,27	R\$ -
Reprogramação	R\$ 54.507,70	R\$ 54.507,70	R\$ -
EMENDA PARLA- MENTAR	R\$ 202.886,53	R\$ 200.000,00	R\$ 2.886,53
FRENTE FRIA	R\$ 139,83	R\$ 139,83	R\$ -

**ARTIGO 2º** - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Limeira, 24 de Janeiro de 2024.

**ROSIANE MASSARO POLATTO**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta  
CEP: 13.482-180 – Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LIMEIRA/SP**

**RESOLUÇÃO Nº. 002/2024, de 24/01/2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, criado pela Lei nº. 2.727, de 22 de novembro de 1995, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil,

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº. 8.742/93 (LOAS);

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS – 2006;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº. 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 312ª Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 24 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Aprovar a Reprogramação de Saldo atinentes aos Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício 2023, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme detalhamento da Planilha abaixo:

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta  
CEP: 13.480-170 – Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LIMEIRA/SP**

**SALDOS 2023 - REPROGRAMAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**

BLOCO I	PISO	CONTA	VALOR	CUSTEIO
PROTEÇÃO BÁSICA	PAIF	110.289-3	R\$ 19.250,15	CEPROSOM

BLOCO II	PISOS	CONTA	VALOR	CUSTEIO
PSE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PAEFI, C. POP e PAC II	112.038-7	R\$ 44.826,58	CEPROSOM

BLOCO III	PISOS	CONTA	VALOR	CUSTEIO
PROGRAMAS E PROJETOS	CRIANÇA FELIZ	111.209-0	R\$ 6.215,99	CEPROSOM

BLOCO IV	PISOS	CONTA	VALOR	CUSTEIO
GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	IGD PBF	110.284-2	R\$ 10.768,52	CEPROSOM

<b>TOTAL A REPROGRAMAR - FNAS</b>				<b>R\$ 81.061,24</b>
-----------------------------------	--	--	--	----------------------

**ARTIGO 2º** - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Limeira, 24 de Janeiro de 2024.

**ROSIANE MASSARO POLATTO**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta  
CEP: 13.480-170 – Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LIMEIRA/SP**

**RESOLUÇÃO Nº. 002/2024, de 24/01/2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, criado pela Lei nº. 2.727, de 22 de novembro de 1995, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil,

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº. 8.742/93 (LOAS);

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS – 2006;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº. 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 312ª Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 24 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Aprovar a Reprogramação de Saldo atinentes aos Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício 2023, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme detalhamento da Planilha abaixo:



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LIMEIRA/SP**

**SALDOS 2023 - REPROGRAMAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**

BLOCO I	PISO	CONTA	VALOR	CUSTEIO
PROTEÇÃO BÁSICA	PAIF	110.289-3	R\$ 19.250,15	CEPROSOM

BLOCO II	PISOS	CONTA	VALOR	CUSTEIO
PSE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PAEFI, C. POP e PAC II	112.038-7	R\$ 44.826,58	CEPROSOM

BLOCO III	PISOS	CONTA	VALOR	CUSTEIO
PROGRAMAS E PROJETOS	CRIANÇA FELIZ	111.209-0	R\$ 6.215,99	CEPROSOM

BLOCO IV	PISOS	CONTA	VALOR	CUSTEIO
GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	IGD PBF	110.284-2	R\$ 10.768,52	CEPROSOM

<b>TOTAL A REPROGRAMAR - FNAS</b>				<b>R\$ 81.061,24</b>
-----------------------------------	--	--	--	----------------------

**ARTIGO 2º** - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Limeira, 24 de Janeiro de 2024.

**ROSIANE MASSARO POLATTO**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta  
CEP: 13.480-170 – Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmass@ceprosom.sp.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LIMEIRA/SP**

**RESOLUÇÃO Nº. 003/2024, DE 24/01/2024**

*Dispõe sobre a aprovação do **Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal – SUAS 2024.***

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, criado pela Lei nº 2.727, de 22 de novembro de 1995, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil,

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS – 2006;

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº. 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 018/2016, que apresenta os parâmetros para apresentação da Prestação de Contas Trimestral do Órgão Gestor da Assistência Social para o CMAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 021/2016, que dispõe sobre a tempestividade de entrega e protocolização de documentos no CMAS;

NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão  
Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta  
Fone: 3404-6132 e-mail: [cmas@ceprosom.sp.gov.br](mailto:cmas@ceprosom.sp.gov.br)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LIMEIRA/SP

**CONSIDERANDO** a deliberação na 312ª Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 24 de janeiro de 2024;

**RESOLVE**

**Artigo 1º:** Aprovar o **Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal – SUAS 2024**, o qual consiste em instrumento informatizado de planejamento, constante do SUASWeb, disponibilizado pelo Governo Federal para inserção de dados e validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e automáticas, na modalidade Fundo a Fundo, para cofinanciamento Federal.

**Artigo 2º:** ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO.

Limeira, 24 de Janeiro de 2024.

**ROSIANE MASSARO POLATTO**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão  
Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta  
Fone: 3404-6132 e-mail: [cmas@ceprosom.sp.gov.br](mailto:cmas@ceprosom.sp.gov.br)



**Republicada por conter incorreções**

**Publicação das Candidatas a Conselheiras do CMCF para a  
Gestão 2024/2026 – Segmentos da Sociedade Civil.**

O Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.319, de 11 de dezembro de 2019, nos termos de seu Regimento Interno, bem como das Resoluções nº 001 e 002 /2023 e Edital 001/2023, **PUBLICA** a relação das instituições/organizações que procederam seu credenciamento junto a este Conselho, para participação na eleição das Conselheiras Titulares e Suplentes da Sociedade Civil, para o biênio 02/2024 a 02/2026, de acordo com cada segmento:

**INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES**

<b>Representante das Entidades e Clubes de Serviço Social</b>	
	NÃO HOUVE INDICAÇÃO

  

<b>Representante do Ensino Superior do Município de Limeira</b>	
	Maria Celia Pressinatto

  

<b>Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA</b>	
<b>Titular</b>	Ana Shirley Barradas Elena
<b>Suplente</b>	Juliana Fabri Doimi

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 - Jd. Adélia Cavicchia Grotta  
Fone: (19) 3404-6134 e-mail: [cmcf@ceprosom.sp.gov.br](mailto:cmcf@ceprosom.sp.gov.br)

<b>Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD</b>	
<b>Titular</b>	Angeli Polatto Boaventura
<b>Suplente</b>	Edilaine Schenke

<b>Representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS</b>	
<b>Titular</b>	Renata Cristina Chiari
<b>Suplente</b>	Rosimar Aparecida Meira Dias Ferreira

<b>Representante dos Sindicatos de Trabalhadores</b>	
	Andreza Garcia Ichano

<b>Representante dos Sindicatos Patronais</b>	
	Gisele Felipe Rodrigues de Oliveira
	Ana Claudia Pires Pereira

<b>Representante da Cultura Afro-brasileira</b>	
	Roseli Benedita dos Santos
	Miriam Teresa de Souza
	Joana Aparecida da Silva

<b>Representante da Ordem dos Advogados</b>	
<b>Titular</b>	Leticia Francisco Brigatto
<b>Suplente</b>	Maristela Hamann Tetzen

<b>Representante das Promotoras Legais</b>	
	<b>NÃO HOUVE INDICAÇÃO</b>

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 - Jd. Adélia Cavicchia Grotta  
Fone: (19) 3404-6134 e-mail: [cmcf@ceprosom.sp.gov.br](mailto:cmcf@ceprosom.sp.gov.br)

<b>Representante do Segmento Religioso</b>	
	Débora de Souza Quini

<b>Representante da Rede Elza Tank</b>	
Titular	Joice Campos Toniato
Suplente	Dagmar Perico Rossetto

De acordo com as Resoluções 001, 002/2023 e o Edital 001/2023, o Pleito Eleitoral para as Conselheiras que representam a Sociedade Civil será realizado no dia **31 de Janeiro de 2024**, das 14 horas até as 16 horas, na Casa dos Conselhos sediada no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, localizado na Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 - Jd. Adélia Cavicchia Grotta, através de cédulas fornecidas pelo Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, contendo o nome de cada segmento, rubrica da comissão organizadora e espaço para colocação do nome da pessoa inscrita, Titular e Suplente.

**Ana Maria L. S. Sampaio**  
**Presidente do CMCF**

**Limeira, 24 de janeiro de 2024**

**Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Jd. Adélia Cavicchia Grotta**  
**Fone: (19) 3404-6134 e-mail: [cmcf@ceprosom.sp.gov.br](mailto:cmcf@ceprosom.sp.gov.br)**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



#### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2023 e 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vítório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**, conforme dispõe o art. 6º do **Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



#### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2023 e 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

#### Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Novembro - 2023	
Matricula	Nome
784532	MARIA EDILCE MACIEL SAMPAIO
Janeiro - 2024	
Matricula	Nome
655783	ALEXANDRA MARIA DOS SANTOS
703524	ANA ALVES PEREIRA LIMA
788777	ANTONIO FRANCISCO DO AMARAL
30376	ANTONIO LOPES
788325	APARECIDA AMELIA LAVOURA
788929	APARECIDA CONCEICAO LIMA DA COSTA
767590	APARECIDA DE FATIMA DE LUCCA LAURITO
788236	APARECIDA DE FATIMA DE LUCCA LAURITO
786641	CARLOS HENRIQUE JACON
789078	CELIA REGINA BEGO GEORGETT
789550	DENISE ALVARINHO
782076	ELIANA GUGELMO DE TOLEDO JANUARIO
786837	ELIZABETH SANTOS MATEUS
789093	FLAVIA REGINA DE OLIVEIRA BATTISTELLA PELLEGRINI
1902	FLAVIO VALDO CARNEIRO
788058	GIANE APARECIDA DE NADAI FIORI
788740	HELENA DEMETRIO
789407	HILTON LANG
678066	IOLANDA DE OLIVEIRA ALVES
24163	JOAO ALVES DE OLIVEIRA II

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



677566	JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
788779	JOSIANE APARECIDA DE FRANCISCHI PRATA
785687	LOURDES VALIARINI
789917	MARIA ERENILDA DE LIMA GOIS MARQUES
681661	MARIA ROSA BAPTISTA
14958	MARINESIA MARTINATI MASSIMO
16497	NADYR APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES
789735	NEIDE WOLF CASTELLO
711039	NEUSA MARINA KRAMBECK
788818	NILDA CASSIA ALVES
1155	NILZA ARLETE MINNITI DE CAMPOS
787094	NIVIA CARINA CARASATI
788252	PAULO FRANCISCO NAVARRI
789807	RAQUEL REGINA BERNARDO DOS SANTOS
788589	RAQUEL REGINA BERNARDO DOS SANTOS I
785873	ROSANA BORTOLAN
789098	ROSINEIA ENSINAS ROMAO PINTO
789182	SILVIA HELENA ADAME DE JESUS
788642	SONIA REGINA LEITE DE CAMARGO
789759	VANDA BEATRIZ MASSARO
783820	VLADINEIA APARECIDA HERGERT JULIANI
677833	WALDEMAR IVERSEN

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

# AÇÃO DE EMPREGABILIDADE

Ação de Empregabilidade em parceria com a empresa Zaraplast

Dia **29/01** compareça à Câmara Municipal de Limeira das **8h às 11h**, portando seus documentos pessoais (CPF e RG ou CNH) e Curriculum

Vitae para participar do processo seletivo que oferecerá **50 VAGAS** para as funções de: revisor, operador de máquinas e ajudante.

**REQUISITOS:** Ser maior de 18 (dezoito) anos e ter Ensino Fundamental Completo

**INFORMAÇÕES:** 19 **98130-2736** • 📞 **3404-7517**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMEIRA**



**ESCOLA  
LEGISLATIVA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA



@camaradelimeira

# PLENÁRIA MUNICIPAL PELOS DIREITOS DAS PESSOAS TRANS

EM ALUSÃO AO DIA DA VISIBILIDADE TRANS • 29/01



Plenária com foco em abordar temas buscando a promoção da educação, conscientização e respeito às pessoas trans.

**29.01.24 • 19h**

PLENÁRIO VEREADOR VITÓRIO BORTOLAN

Rua Pedro Zaccaria, 70 - Jardim Santa Luiza

Transmissão ao vivo pelo site, Youtube e Facebook da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMEIRA**



ESCOLA  
LEGISLATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA



@camaradelimeira